



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as Empresas interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet, para o fax (61) 3224-3277.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Diemes Batista da Silva
Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de um automóvel para utilização do CFQ, conforme especificações detalhadas no Anexo I do presente edital.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: ____ . ____ . ____ / ____ - ____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: ____ FAX: ____ E-MAIL: ____ @ ____

Recebemos do CFQ, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de ____ de 2013

NOME
ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Processo: 013/2013

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor preço

O Conselho Federal de Química, doravante denominado apenas CFQ, localizado no Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 – Bloco I – Lote 5/3-A, em Brasília/DF, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFQ nº 03, de 24 de abril de 2013, realizarão, **no dia 14 de maio 2013, às 11h00 – horário de Brasília**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seu Anexo e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores.
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; e
- Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.
- Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
- Lei nº 8.846, de 21.01.1994.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de um automóvel para utilização do CFQ, conforme especificações detalhadas no Anexo I do presente edital.

2. DA ABERTURA

- 2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

PREGOEIRO: Diemes Batista da Silva

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 15h00 do dia 29/04/2013

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 14/05/2013

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11h00 do dia 14/05/2013

TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 15 minutos

Horário oficial de Brasília

Endereço: "<http://www.licitacoes-e.com.br>"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1.** Poderão participar do pregão eletrônico, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e também as que estejam devidamente enquadradas nos dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.
- 3.1.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CFQ ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
 - e) disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2. PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO SISTEMA

- 3.2.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 3.2.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;
- 3.2.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto 5.450/2005, no endereço do CFQ – SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP 70.070-050, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (61) 3224-0202.
- 4.2.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, em dias úteis, no horário compreendido entre 10h00 e 17h00, por meio eletrônico, através do email cfq@cfq.org.br, que os receberá, examinará e submeterá à autoridade competente para decisão sobre a sua pertinência.
- 4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.
- 4.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6. Não serão conhecidas as impugnações e, os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recorrer.
- 4.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.8. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão;
- 5.2. Terão prioridade no evento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e no Decreto citado, é necessário, à época do credenciamento, que acrescentem as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, às firmas ou denominações, conforme o caso. Caso a empresa já esteja cadastrada no Sistema, mas não constem os dados acima em sua firma ou denominação, essa deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.
- 5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- 5.5. O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. Incumbirá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- objeto da presente licitação, a partir da data de liberação do Edital até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4. O Licitante deverá, como condição para sua participação no Pregão, manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A Proposta de Preço deverá ser completa e conter:
- 6.6.1. todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
 - 6.6.2. prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 03/2013;
 - 6.6.3. prazo para entrega do objeto de até **90 (noventa) dias** corridos;
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência, constantes do Anexo I.
- 6.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.
- 6.9. Não será permitida a cotação de quantidade inferior àquela compreendida no Anexo I deste Edital.
- 6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2013 com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes.
- 7.2. Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram a sua proposta classificada.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação desses lances.
- 8.3. Os lances deverão ser oferecidos para o objeto da licitação.
- 8.4. Ao efetuarem lances, os Licitantes deverão atentar para a necessidade de o valor ofertado ser um múltiplo exato da quantidade do bem em questão, evitando-se dessa forma a ocorrência de valores unitários inexatos.
- 8.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- anteriormente registrado no sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/05).
- 8.6. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante que oferecer o menor preço deverá enviar, no prazo de até 02 (duas) horas, declaração conforme Anexo III e os documentos exigidos para habilitação, descritos no item 10 do Edital.

* Observar que parte dos documentos exigidos poderá ser substituída pelo Cadastro no SICAF.

- 8.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, devendo as mesmas estarem com o valor igual ou abaixo do constante no Termo de Referência, e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.2. Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor.
- 9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- 9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

divulgada data e hora para a reabertura da sessão.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO

10.1. O Licitante vencedor deverá encaminhar, imediatamente, para o FAX nº (61) 3224-3277, o Certificado de Registro Cadastral no SICAF.

10.2. Caso o Licitante, na data de realização do Pregão Eletrônico, não esteja regular no SICAF, deverá encaminhar, imediatamente, para o FAX nº (61) 3224-3277, os seguintes documentos comprobatórios, sob pena de inabilitação, nos termos da lei:

10.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a. Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

10.2.2. Regularidade Fiscal

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, válidas na data da licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, válidas na data da licitação.
- d. Caso a irregularidade no SICAF refira-se apenas à certidão ou certidões vencidas, bastará o envio da respectiva certidão ou certidões atualizadas.

10.3. Pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas em território nacional, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

10.4. O Licitante vencedor deverá encaminhar, num prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir momento de encerramento da sessão pública, por meio de fax nº (61) 3224-3277 ou meio eletrônico – email: cfq@cfq.org.br, aos cuidados do Pregoeiro, a Proposta de Preço com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, bem como toda a documentação exigida para sua habilitação, para exames preliminares, e, em papel timbrado da empresa, o modelo que constitui o Anexo III do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência.
- 10.6. Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do Licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.
- 10.7. O original dos documentos referidos acima ou cópias, devidamente autenticadas por cartório competente, deverão ser encaminhados, pelo Correio ou entregues no endereço do CFQ – SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP – 70.070-050, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de encerramento da sessão.
- 10.8. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto 6.204 de 5 de setembro de 2007.**
- 10.8.1. Relativamente ao que está disposto nos artigos 3º do Decreto 6.204/2007, 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, e nos que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, deverá enviar declaração de que atende aos requisitos dos dispositivos legais supracitados – Anexo IV.
- 10.8.2. A ganhadora do certame deverá apresentar a seguinte documentação:
- Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal na internet;
 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC nº 123/2006 (**Anexo IV**).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. O licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá fazê-lo de imediato, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 11.3. É admissível a interposição de recurso, devendo o Licitante manifestar-se motivadamente ao Pregoeiro, através de registro no sistema, imediatamente depois de encerrada a etapa de lances e aberta a etapa de habilitação de fornecedor.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Eletrônico, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.
- 11.5. Na fase de juízo de admissibilidade, o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo Licitante.
- 11.6. As interessadas poderão apresentar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual período de dias. O sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

disponibilizará campo específico para o registro da razão do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais Licitantes registrarem a contrarrazão igualmente em campo específico disponibilizado pelo sistema.

- 11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Decididos os recursos, o CFQ determinará a contratação ou não com a licitante vencedora.
- 11.9. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, celebrado entre o Conselho Federal de Química, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, e observará os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta se constitui em anexo deste Edital.
- 12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da empresa pelo Conselho Federal de Química.
- 12.3. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a apresentação das certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade (sob pena de a contratação não se realizar), as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, ou se recusar injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em 05 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais. Não será exigida da licitante vencedora, a prestação de qualquer das garantias dispostas no art. 56 da Lei 8.666, para a execução do objeto da presente licitação.

13. DO PREÇO

- 13.1. O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico é aquele constante do Termo de Referência - Anexo I.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 por conta de Despesas de Capital/Investimentos/Aplicações Diretas/Equipamentos e Materiais Permanentes, na rubrica **4.4.90.52.01 – Automóveis, Autocaminhões e Outros Veículos**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 15.1. O recebimento do objeto da licitação dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:
 - 15.1.1. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica, apenas, em recebimento provisório.
 - 15.1.2. O recebimento definitivo do bem contratado somente se dará após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
 - 15.1.3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.
- 15.1.4.** Caso a substituição não ocorra em 5 (cinco) dias úteis, ou caso o novo objeto entregue também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 15.1.5.** Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- 15.2.** O pagamento do objeto da licitação somente ocorrerá após a verificação da regularidade das certidões relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e dos respectivos prazos de validade.
- 15.3.** A critério do CFQ poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do contratado.
- 15.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio contratado, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de outras filiais ou da matriz.
- 15.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Conselho Federal de Química e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 15.6.** A fatura emitida pela Contratada será verificada pelo CFQ, e se não for oposto nenhum embargo, será paga em até 10 (dez) dias, mediante crédito bancário ou diretamente.
- 15.6.1.** Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, será efetuada a retenção na fonte de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 15.6.2.** O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.
- 15.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será devida multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

16. DOS ENCARGOS

16.1. Das obrigações do Contratante:

- 16.1.1.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Pregão
- 16.1.2.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.
- 16.1.3.** Solicitar a substituição do objeto, caso apresente defeito durante a entrega e/ou a utilização durante o período de garantia, desde que constatado defeito insanável de fábrica.
- 16.1.4.** Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.
- 16.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.1.6.** Efetuar, no prazo, o pagamento do valor estipulado à Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

16.2. Das obrigações da Contratada:

- 16.2.1.** Entregar o objeto da presente licitação no prazo estabelecido no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e locais indicados no mesmo.
- 16.2.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, todas as peças e equipamentos pertencentes ao objeto que apresentarem defeitos durante o período de garantia.
- 16.2.3.** Corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do objeto fornecido.
- 16.2.4.** Atender prontamente às exigências do CFQ inerentes ao objeto do fornecimento.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o Licitante ou a Contratada estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
 - 17.1.1.** Advertência.
 - 17.1.2.** Multas:
 - a)** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega ou substituição, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.
 - b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item anterior, e aplicada em dobro na sua reincidência.
 - c)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do Licitante adjudicatário em retirar ou em firmar o instrumento de contrato, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
 - d)** de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer material rejeitado ou com defeito pertencente ao objeto, caracterizando-se a recusa caso a substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
 - 17.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos para o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 17.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 17.5. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 17.1.2.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos no interesse do CFQ, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 18.2. O CFQ se reserva no direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com os termos deste Edital.
- 18.3. Quaisquer exigências do CFQ inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.
- 19.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.
- 19.6. Os prazos constantes deste Edital serão sempre contados em dias corridos, exceto se explicitamente disposto como dias úteis.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 19.8. O CFQ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital será, competente, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

Foro da Justiça Federal em Brasília.

- 19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.12. Cópia do Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, no edifício sede do CFQ - SAUS Qd. 05 - Bl. I. CEP: 70.070-050. Brasília/DF. O Edital poderá ainda ser obtido pela Internet no endereço <http://www.cfq.org.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 19.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico do Conselho Federal de Química – cfq@cfq.org.br, ou por meio do fax (61) 3224-3277.
- 19.14. Os interessados deverão obter o manual para operação do Pregão Eletrônico, no endereço "<http://www.licitacoes-e.com.br>", link introdução às regras do jogo – Cartilha para Fornecedores.
- 19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXOS DESCRIÇÃO

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Instrumento Contratual
Anexo III	Declaração
Anexo IV	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Brasília-DF, 24 de abril de 2013.

DIEMES BATISTA DA SILVA
Pregoeiro